



Prefeitura Municipal de Imbuia

Estado de Santa Catarina

Oi. N°. _____

LEI Nº 33

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - "FEDAVI".

JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia. FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- A Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí (FEDAVI) mantenedora da Faculdade de Administração de Empresas do Alto Vale do Itajaí, com personalidade jurídica própria, com sede e fôro na cidade e Comarca de Rio do Sul, fica sendo considerada de utilidade pública, respeitada sua autonomia administrativa econômica e financeira.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 16 de dezembro de 1.970.

Ass: José Horácio Laurindo
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na data acima.